

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 173/2026

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-034, com início às

9:00 Horas, do dia 31 de julho de 2026.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento da Pregão Presencial, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Celular: (017) 99674-4464 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao>

A legislação da Licitação encontra-se aqui: <https://macedonia.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Termo de referência.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua, frequente e de demanda variável do objeto, cuja quantidade efetivamente necessária não pode ser previamente definida com precisão pela Administração. A sistemática permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade dos diversos órgãos e Secretarias Municipais, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização dos estoques, redução de desperdícios e observância dos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, sem obrigar a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente (grifo nosso) sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Considerando que:

- Segundo o Censo 2022 Macedônia possui 3.963 habitantes;
- A lei é de 1 de abril de 2021;
- Contados 6 (seis) anos, o prazo para a realização preferencialmente sob a forma eletrônica termina em 1 de abril de 2027.

Esse município está cumprindo com as exigências legais quanto a realização de Pregão Presencial, sendo que a partir desta data (1/4/2027), em caso da necessidade da realização de pregão Presencial, se fará necessário tal justificativa.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Recibo de Retirada
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VIII. Modelo de Declaração de gestão contratual.
- IX. Modelo Referencial de declaração de que a empresa não possui servidor público.
- X. Modelo de Declaração Conjunta
- XI. LEI Nº 1549/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II,

COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem MUNICIPAL.

1.1. Estima-se **R\$ R\$ 1.437.233,01 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo)**, as despesas para *Eventual e Futura Contratação Conforme Objeto desta Licitação*, e que poderão ser utilizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

1.2. Os produtos deverão ser solicitados conforme necessidade dos setores, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, **a ser constatado por servidor responsável.**

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preambulo impreterivelmente.

3.1.1- Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

3.2- O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

3.3- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4- O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.5- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - Os licitantes deverão observar e atender, no que couber, às disposições constantes da Lei Municipal nº 1.549, de 31 de julho de 2025, **ANEXO XI** deste Edital, constituindo seu atendimento condição para a contratação, quando aplicável, devendo apresentar as declarações e documentos eventualmente exigidos pela referida legislação municipal, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Edital.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).

4.4- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’
Envelope nº 1 – Proposta e
Arquivo Magnético
Pregão nº 023/2026- Processo nº 173/2026

‘Denominação da empresa’
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 023/2026
Processo PMM-SL - nº 173/2026

5- DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas alterações que modifiquem o conteúdo da proposta comercial após sua apresentação, ressalvadas as correções de erros materiais, formais ou aritméticos e as dili-

gências destinadas ao saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta nem comprometam a isonomia entre os licitantes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

5.3.2- Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável;

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Marca que identifique o(s) serviço(is)/produto(s) cotado(s) (**conforme o caso**);

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação e entregues nos endereços:

FUNDO SOCIAL: Rua Guerino Basso, 1069, Jardim dos Trabalhadores, CEP: 15620-001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Guerino Basso, Nº 1067, Bairro Jardim dos Trabalhadores, CEP:15.620-234, Macedônia SP.

GANHA TEMPO: AV. Maria Augusta, Nº644, Centro, 15620.033 – Macedônia-SP.

ALMOXARIFADO: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 560, CEP: 15.620-037, Centro, Macedônia-SP.

TURISMO: almoxarifado Rua Deputado Anísio Moreira, nº 560, CEP: 15.620-037, Centro, Macedônia-SP.

CASA DA AGRICULTURA: Rua Deputado Anísio Moreira, nº408, CEP: 15620-037, Macedônia/SP.

PAÇO MUNICIPAL: Praça José Princi, 449, Centro, CEP: 15620-034. Macedônia/SP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, CEP: 15.620-037, Centro, Macedônia-SP.

SETOR SOCIAL: Rua Dr. João Candido Filho, 535, Centro, 15620-031, Macedônia – SP, constantes do termo de referência, em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento do pedido ao fornecedor.

5.4.1 – Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega. Caso a nota fiscal não acompanhe os materiais de limpeza, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

5.5- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.6. - As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços e os serviços sob pena de desclassificação em seu descumprimento.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

6.1.5. Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, SE JÁ TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2- REGULARIDADE FISCAL

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.1.1- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2- Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

6.2.3- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.5- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

6.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei.

6.2.7- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo V deste Edital.**

6.2.8 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou, no caso de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.

6.2.9 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA- Para fins de habilitação econômico-financeira será exigida exclusivamente a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade da contratação.

6.2.10- Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

6.3.- Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.3.2- Exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal e trabalhista eventualmente restritiva.

6.3.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis em características e natureza com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o fornecimento pretendido, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do emitente, da licitante, do objeto executado e do período de execução, podendo a Administração promover diligências para verificação de sua autenticidade e veracidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital);

6.5.2 – Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IX.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.5- A licitante será inabilitada quando os documentos de habilitação apresentarem falhas ou irregularidades não sanáveis, assim entendidas aquelas que comprometam o conteúdo do documento, a comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação ou a identificação do licitante, ou que impliquem apresentação de documento inexistente à época da abertura da sessão pública, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado.

6.6.5.1. Consideram-se falhas sanáveis aquelas decorrentes de erros materiais, formais ou de pequena monta, bem como omissões que possam ser supridas mediante diligência, desde que não impliquem criação de documento novo, alteração do conteúdo da proposta ou da documentação originalmente apresentada, nem prejuízo à isonomia entre os licitantes, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “**sites**” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por Itens, as propostas:

7.3.1- que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2- cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.4- cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

7.3.5- que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6- Todas as propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**.

7.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada ITEM**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% dos ITEMS**.

7.7.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada ITEM as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando o atendimento das condições de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.14.1. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação poderão ser saneadas durante a sessão pública ou mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, desde que se destinem exclusivamente a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sem permitir a substituição ou apresentação de documento que deveria ter sido originalmente apresentado para comprovação das condições de habilitação existentes na data da abertura da sessão, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por intermédio do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br.

8.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberão os recursos administrativos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente contra as decisões relativas:

I – ao julgamento das propostas;

II – ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – à anulação ou revogação da licitação;

IV – à extinção do contrato, quando aplicável.

8.4.1. O recurso deverá ser interposto mediante manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, durante a sessão pública, sob pena de preclusão, quando se tratar de decisão proferida no curso do certame.

8.4.2. Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

8.4.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.6. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, quando exigida, importará na preclusão do direito de recurso relativamente ao ato impugnado.

8.4.7. Os recursos deverão ser protocolados na forma prevista neste Edital ou encaminhados por meio eletrônico, quando admitido, observados os prazos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A presente licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI, podendo as futuras contratações ser formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento contratual, quando necessário.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período,

mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista durante a fase de habilitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para promover a respectiva regularização, contados da data em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada.

9.1.3.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.4. – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: **Enunciado 42** - “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.

9.5 - Vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – GESTÃO CONTRATUAL:

A gestora do contrato será a Sra. BARBARA ROBERTA CASTRO OLIVEIRA, lotado do cargo de Secretaria Municipal de Finanças tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

10.1 – A fiscal do contrato será

O Sr. SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, lotada no cargo de Secretário Municipal de Administração;

Tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11 - DO CADASTRO RESERVA – artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/2021.

11.1 – Após a definição do vencedor, os demais licitantes poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, para compor o cadastro de reserva, mediante manifestação de interesse

em fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro colocado ou mantendo sua proposta originalmente apresentada.

11.2 - A Ata de Registro de Preços contará com **cadastro reserva em anexo**, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

11.3 - O cadastro reserva de que trata o item 11.2 será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4 - Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os materiais de limpeza desta licitação deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital e Proposta.

12.2- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

12.3- A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

12.4- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

12.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

12.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.6- O **recebimento** será realizado pelos servidores de cada setor:

Fundo social: Paulo Ricardo Alevi Martineli

Educação: Solange Aparecida Borges Inácio.

Ganha Tempo: Mirela Maira Attili Franhan.

Almoxarifado: Márcia Cristina Ardison Adami.

Setor de Turismo: Cleide Mara da Paixão.

Casa da Agricultura: Tiago Antônio Vilella.

Paço Municipal: Marlene Ferreira Novais.

Saúde: Elisângela Aparecida Armelin.

Setor Social: Angelita Scapin da Fonseca, que expedirá o Atestado de Recebimento.

12.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

13. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macedônia pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.6. A multa será aplicada conforme disposto na minuta contratual, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas neste Edital.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 178, de 04 de novembro de 2022, no que não conflitem com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, de acordo com a ordem cronológica, contados da efetiva entrega dos produtos, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta

corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada, sendo vedada a emissão de boletos.

14.2 - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

14.3 - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente desta ata de Registro de Preços, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

14.4 - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.

14.5- No caso do produto, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas do Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

14.6- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

14.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

14.8- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.9- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

14.10- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

14.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.12- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes condições para o Sistema de Registro de Preços:

I – As quantidades indicadas neste Edital constituem mera estimativa de consumo, não se obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

II – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

III – Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata e na legislação aplicável.

IV – Os preços registrados poderão ser alterados, revistos ou atualizados nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação da ocorrência dos fatos que justifiquem a alteração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

VI – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

VII – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes do certame, observadas as condições e limites previstos neste Edital e na legislação vigente.

VIII – A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira quando da emissão do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

IX – Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais pertinentes.

X – Os licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade dos quantitativos previstos para cada item, não sendo admitidas cotações parciais, salvo disposição expressa em contrário constante do Termo de Referência.

XI – Integram o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do adjudicatário, bem como aqueles que mantiverem sua proposta original, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, mediante solicitação devidamente fundamentada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII – O registro de preços observará os quantitativos máximos previstos neste Edital e no Termo de Referência, constituindo mera expectativa de contratação, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados.

XIV – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

XV – Não se aplica quantitativo mínimo para contratação dos itens registrados, podendo a Administração realizar aquisições conforme sua necessidade, observado o quantitativo máximo previsto no Termo de Referência.

XVI – Não haverá previsão de preços diferenciados em razão de local de entrega, acondicionamento, quantitativo ou qualquer outra condição, devendo os licitantes apresentar proposta única para cada item, salvo disposição expressa em contrário constante do Termo de Referência.

XVII – É vedada a participação do Município de Macedônia em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante a vigência da Ata decorrente deste certame, salvo na hipótese de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

16.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

16.4- Após a celebração da ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dada a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 20 de julho de 2026.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2026

Denominação:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Representante:			
RG:			
CPF:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.macedonia.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de 2026.			
_____ Assinatura			

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br ou alternativamente pelo cel: (17) 99674-4464 – A/C. Secretaria – Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO OU SETOR	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE CEMEI ESCOLA FELICIO GANHA TEMPO ALMOXARIFADO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CASA DA AGRICULTURA PAÇO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR SOCIAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA – ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

A tabela abaixo traz a definição detalhada e quantitativos do objeto.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	002.002.001	ÁGUA SANITÁRIA 1L	LT	120
2	002.007.020	ALCOOL 70	LT	1440
3	002.002.196	ALCOOL GEL 70%	LT	740
4	002.002.002	ALCOOL PERFUMADO 5 LITROS	LT	1680
5	002.002.067	ALGICIDA DE CHOQUE 5LTS 246	UND	35
6	002.002.003	AMACIANTE DE ROUPAS 1L	LT	500
7	002.002.261	AMARRILHO FECHO LACRE ARAME BRANCO	KG	8
8	002.002.234	BALDE PLASTICO 10 LTRS	UND	147
9	002.002.005	BALDE PLASTICO ALCA METAL 15L	UND	124
10	002.014.364	BANDEJA DE ISOPOR FUNDA COR: BRANCA	PCT	10180
11	002.002.006	BARRA DE SABÃO GLICERINADO C/5 UNIDADES	PCT	199
12	002.014.872	BOBINA PICOTADA 25X35 509	KG	49
15	002.014.602	BOTA BORRACHA	PAR	124
16	002.002.008	BUCHA SANITÁRIO	UND	58
17	002.002.256	CERA AUTOMOTIVA PARA POLIMENTO E PROTEÇÃO VEICULAR PASTOSA OU LIQUIDA BRANCA CERA DE CARNAUBA POLIMENTOS SINTETICO SILICONE	UND	50
18	002.002.235	CERA INCOLOR PARA ARDOSIA-GALÃO 5.000ML	GL	170
19	002.002.009	CERA LIQUIDA INCOLOR 1 LITRO	LT	450
20	002.002.236	CERA LIQUIDA VERMELHA PARA PISO -GALÃO 5.000ML	GL	40
21	002.002.239	CLORO 1 LITRO	LT	350
22	002.002.012	CLORO 2,50%	LT	1390
23	002.002.244	CLORO EM GEL GALÃO DE 5LTS	UND	790
24	002.014.555	COADOR PANO 16CM	UND	22
25	002.002.272	COLHER DE SOBREMESA	PCT	42
26	002.014.127	COLHER SOBREM. BCA C/50 37023	PCT	35
27	002.019.727	CONDICIONADOR INFANTIL PH ENTRE 4,5 E 6,5	UND	50
28	002.002.013	COPO DESC. 180ML C/2500 UND	CX	601
29	002.002.014	COPO DESC. 50ML C/5000 UNID	CX	52
30	002.002.270	COPO DESCARTAVEL LISO TRANSPARENTE 330ML C/1.000 UND	CX	3
31	002.002.224	DESENGRAXANTE TIPO SOLUPAN GL 50 LT (BH38MG)	GL	85
32	002.002.015	DESINFETANTE LIMPA, DESINFETA, PERFUMA.	LT	2540
33	002.002.016	DESODORIZADOR DE AR	UND	531
34	002.002.225	DETERGENTE DESINCRUSTANTE EM ACIDO LIPOFOS GL 50 LT	GL	185
35	002.002.017	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO	LT	2390
36	002.002.018	ESCOVA DE ROUPA	UND	60
37	002.002.238	ESFREGÃO PARA LAVAR VEÍCULOS	UND	12
38	002.002.019	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 20X8X60G	PCT	341
39	002.002.020	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA C/4 UNIDADES	PCT	486
40	002.030.154	ESPONJA PARA BANHO SUAVE PLUS E NYLON	UND	30
41	002.002.260	ETIQUETAS ALIMENTOS PRAZO DE VALIDADE	UND	40
42	002.014.015	FACA DESCARTAVEL C/50UN 1660	PCT	12
43	002.014.175	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	PCT	200
44	002.002.022	FLANELA P/LIMPEZA	UND	288
45	002.002.023	FOSFÓROS EXTRA LONGOS 9,4CM COM 10UN	PCT	230
46	002.018.037	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	PCT	60
47	002.018.038	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXG	PCT	60
48	002.014.370	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	PCT	200
49	002.014.365	GARFO SOBREMESA C/50UN 1433	PCT	12
50	002.002.116	GUARDANAPO 32,5 X 32,5 CM; FOLHA DUPLA	PCT	50
51	002.002.271	GUARDANAPO 33X33 FOLHA DUPLA BCO COM 100 UNIDADES	PCT	110

52	002.014.369	GUARDANAPO DE PAPEL C/100UN	PCT	20
53	002.019.688	GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 60X40	UND	70
54	002.030.202	GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO COLORIDO	UND	50
55	002.002.024	HIPOCLORITO 2.50% 1 LITRO	LT	300
56	002.002.273	LIMPA PEDRA	GL	100
57	002.002.025	LIMPADOR MULTI USO DESENGORDURANTE	LT	2120
58	002.002.265	LUVA ANTI CORTE CULINÁRIA	PAR	12
59	002.002.264	LUVA DE VINIL SEM PÓ	CX	24
60	002.002.162	LUVA FORRADA AMARELA (PAR) 0335	PAR	390
61	002.002.262	LUVAS PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE	PCT	40
62	002.002.133	MANGUEIRA 40 MTS	UND	12
63	002.028.001	MANTA DE MICRO FIBRA CASA	UND	10
64	002.002.274	MARMITA REDONDA ISOPOR TAMANHO G - 1100ML BRANCA COM TAMPA	UND	100
65	002.002.275	MARMITA REDONDA ISOPOR TAMANHO M - 750ML BRANCA COM TAMPA	UND	100
66	002.002.276	MARMITA REDONDA ISOPOR TAMANHO P - 500ML BRANCA COM TAMPA	UND	100
67	002.002.029	PÁ DE LIXO	UND	112
68	002.002.030	PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X80CM	UND	813
69	002.002.243	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA	UND	188
70	002.030.027	PANO DE PRATO	UND	198
71	002.014.498	PANO PRATO LISTRAS PAVESI XADREZ 45X68CM 18916	UND	97
72	002.002.031	PAPEL HIGIENICO C/64 UNIDADES	PCT	548
73	002.002.222	PAPEL HIGIENICO ROLÃO FARDO C/ 08 UNIDADES.	PCT	120
74	002.002.032	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 100% CELULOSE	PCT	488
75	002.030.153	POMADA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS	UND	30
76	002.014.534	PRATO PLAST Nº15 RASO PCT COM 10	PCT	162
77	002.002.033	PRENDEDOR DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	PCT	90
78	002.019.264	PULVERIZADOR MULT SPRAY - 550ML	UND	20
79	002.002.279	RASTELO PARA JARDIM COM CABO METALICO	UND	30
80	002.002.278	REFIL DE RODO DE 80 CM	UND	20
81	002.002.277	REFIL PARA RODO DE 60 CM	UND	20
82	002.002.035	RODO 40 CM	UND	248
83	002.002.036	RODO 60 CM	UND	271
84	002.002.087	SABAO EM BARRA C/ 05 UNID	PCT	200
85	002.002.037	SABÃO EM PÓ 800 GR	PCT	686
86	002.002.038	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	LT	1161
87	002.019.738	SABONETE LIQUIDO INFANTIL PH ENTRE 4,5 E 6,5	UND	50
88	002.002.040	SACO DE LIXO 100 LITROS C/100 UNID. BRANCO	PCT	100
89	002.002.041	SACO DE LIXO 100 LITROS C/100 UNID. PRETO	PCT	559
90	002.002.266	SACO DE LIXO 20 LITROS C/ 100 UND BRANCO	PCT	100
91	002.002.045	SACO DE LIXO 20 LITROS C/100 UNID. PRETO	PCT	334
92	002.002.042	SACO DE LIXO 200 LITROS C/100 UNID. PRETO	PCT	90
93	002.002.043	SACO DE LIXO 40 LITROS C/100 UNID. BRANCO	PCT	100
94	002.002.044	SACO DE LIXO 40 LITROS C/100 UNID. PRETO	PCT	708
95	002.019.996	SACO KRAFT MIX 5KG PCT 500UN	PCT	3
96	002.014.373	SACO P/LANCHE 22X17 C/1000 UN 505	PCT	2
97	002.002.237	SACO PARA LIXO, 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105 X145CM, COM ESPESURA MINIMA DE 14 MICRA, E POLIETILENO REFORÇADO, CLASSE I C/100UND	PCT	200
98	002.002.257	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 50 X 80	KG	13
99	003.001.826	SACOS PARA PIPOCA	PCT	1200
100	002.002.263	SANITIZANTE ALIMENTICÍO LIQUÍDO	LT	60
101	002.002.259	SAQUINHO DE AMOSTRAS COM TARJA	KG	24
102	002.002.223	SHAMPOO AUTOMOTIVO TIPO LIQUIDO NEUTRO GL 50 LT	GL	50
103	002.019.740	SHAMPOO INFANTIL PH NEUTRO	UND	50
104	002.002.062	TALCO VEGANO	UND	20
105	002.014.120	TOALHA DE ROSTO 143	UND	54
106	002.002.145	TOALHA UMEDECIDA C/ 140 UN	UND	250
107	002.013.101	TOUCA SANFONADA C/100 20G 308	PCT	55
108	002.002.046	VASSOURA CAIPIRA	UND	436
109	002.002.047	VASSOURA DE NYLON	UND	376
110	002.008.040	VENENO BARATA K-OTHRINE SC 30ML INSETICIDA P/ MATAR BARATA FORMIGA MOSCA	UND	108
111	002.002.048	VENENO SPRAY 350ML	UND	296

2.2 – A ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2.3. – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: **Enunciado 42** - “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.

2.4. - A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de definição precisa das quantidades que serão efetivamente demandadas ao longo da vigência da ata, uma vez que o consumo e a necessidade de reposição dos materiais dependem de fatores variáveis, tais como o volume de atendimentos realizados, o desgaste natural dos setores, a ampliação dos serviços ofertados e eventuais necessidades supervenientes dos setores que precisam manter limpos os ambientes.

Além disso, o registro de preços proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de materiais e a imobilização desnecessária de recursos financeiros.

A sistemática também favorece a economicidade e a eficiência administrativa, uma vez que possibilita a realização de um único procedimento licitatório para atendimento de demandas futuras e recorrentes, reduzindo custos operacionais relacionados à instauração de múltiplos processos licitatórios para aquisição de itens da mesma natureza.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, o que assegura maior racionalidade na gestão dos recursos públicos e melhor planejamento das aquisições.

Dessa forma, considerando a natureza dos materiais, bem como a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos setores, resta plenamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a elaboração de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, com fornecimento parcelado conforme requisição emitida pelas Secretarias e Departamentos competentes, pelo período de 12 (doze) meses.

A aquisição dos materiais de limpeza mostra-se indispensável para garantir a adequada manutenção, higienização, conservação e limpeza dos prédios públicos, repartições administrativas, unidades de saúde, escolas, creches, departamentos operacionais, espaços públicos e demais setores vinculados à municipalidade, assegurando condições adequadas de salubridade, organização, segurança e bem-estar aos servidores públicos, usuários dos serviços públicos e à população em geral.

Os materiais serão utilizados diariamente nas atividades rotineiras de limpeza e conservação dos ambientes públicos, sendo essenciais para prevenir a proliferação de agentes contaminantes, manter a qualidade dos serviços prestados e preservar o patrimônio público municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade contínua e variável de consumo dos materiais, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva de cada setor, evitando desperdícios, reduzindo estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Justifica-se ainda que a aquisição contemplará todos os setores desta Administração Municipal em razão da natureza contínua e indispensável dos serviços de limpeza pública interna e conservação predial, os quais são executados em todas as unidades administrativas e operacionais do Município. Dessa forma, faz-se necessária a padronização e o fornecimento regular dos materiais de limpeza, garantindo atendimento uniforme às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, observando os padrões usuais de mercado e compatíveis com os comercializados nos estabelecimentos do ramo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo II do edital.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado conforme requisição emitida pelas Secretarias e Departamentos competentes.

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais de limpeza de primeira qualidade, observando os padrões usuais de mercado e compatíveis com os produtos comercializados nos estabelecimentos do ramo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo II do edital.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva de cada setor da municipalidade, permitindo maior controle do consumo, melhor gerenciamento dos estoques e adequada distribuição dos materiais conforme as necessidades administrativas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução contempla o atendimento contínuo das atividades de limpeza, higienização, conservação e manutenção dos prédios públicos municipais, incluindo repartições administrativas, unidades de saúde, escolas, creches, departamentos operacionais e demais setores vinculados à Administração Pública Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa e economicidade, uma vez que possibilita aquisições futuras e eventuais sem a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios durante a vigência da ata, além de evitar a formação de estoques excessivos e reduzir riscos de desperdício de materiais.

A contratação também visa garantir a padronização dos materiais utilizados pelos diversos setores municipais, assegurando qualidade, segurança, regularidade no abastecimento e melhores condições para execução das atividades de limpeza e conservação dos ambientes públicos.

Dessa forma, a solução escolhida atende de maneira adequada às necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Para a presente contratação que visa a ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, deverá ser realizada através da modalidade pregão, com critério de julgamento por menor preço.

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente (grifo nosso) sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Considerando que:

- Segundo o Censo 2022 Macedônia possui 3.963 habitantes;
- A lei é de 1 de abril de 2021;
- Contados 6 (seis) anos, o prazo para a realização preferencialmente sob a forma eletrônica termina em 1 de abril de 2027.

Esse município está cumprindo com as exigências legais quanto a realização de Pregão Presencial, sendo que a partir desta data (1/4/2027), em caso da necessidade da realização de pregão Presencial, se fará necessário tal justificativa.

5.2 - Condições do Fornecedor:

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo a presente licitação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigidos, bem como demonstrar aptidão para o fornecimento dos itens, observando os padrões de qualidade e as condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência. Ressalva-se, contudo, que será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente quanto aos benefícios legalmente aplicáveis durante o certame, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação.

A empresa deve cumprir os requisitos da LEI Nº 1549/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

5.3 - Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos produtos será em até 72 horas contados a partir da emissão do pedido. A Entrega deverá ser realizada nos Endereços:

FUNDO SOCIAL: Rua Guerino Basso, 1069, Jardim dos Trabalhadores, CEP: 15620-001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Guerino Basso, Nº 1067, Bairro Jardim dos Trabalhadores, CEP: 15.620-234, Macedônia SP.

GANHA TEMPO: AV. Maria Augusta, Nº 644, Centro, 15620.033 – Macedônia-SP.

ALMOXARIFADO: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 560, CEP: 15.620-037, Centro, Macedônia-SP.

TURISMO: almoxarifado Rua Deputado Anísio Moreira, nº 560, CEP: 15.620-037, Centro, Macedônia-SP.

CASA DA AGRICULTURA: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 408, CEP: 15620-037, Macedônia/SP.

PAÇO MUNICIPAL: Praça José Princi, 449, Centro, CEP: 15620-034. Macedônia/SP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, CEP: 15.620-037, Centro, Macedônia-SP.

SETOR SOCIAL: Rua Dr. João Candido Filho, 535, Centro, 15620-031, Macedônia – SP.

A entrega dos produtos deverá ser feita em perfeitas condições de uso, o fornecedor deverá entregar os produtos de forma adequada garantindo sua integridade física.

Para a presente contratação não serão pedidas amostras, não sendo necessária vistoria ou documentação especial.

Apresentar Atestado (s) de capacidade técnica: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa da exigência de atestado de capacidade técnica: A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para executar as obrigações assumidas de forma satisfatória. Tal exigência busca resguardar o interesse público, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e assegurando que a futura contratada possua condições técnicas de realizar o fornecimento com a qualidade, regularidade e eficiência necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 - Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias, após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

5.5 - Condições de garantia:

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidas, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos, falhas ou vícios constatados após a entrega, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

Verificada qualquer irregularidade, defeito ou falha decorrente da execução do contrato a contratada ficará obrigada a promover os reparos, substituições ou correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração.

5.6 – Da Ata De Registro de Preços:

5.6.1 – A ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

5.6.2 – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: **Enunciado 42** - “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.

5.7 - NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A execução do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Macedônia/SP será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, durante o período de vigência da Ata, estimado em 12 (doze) meses.

6.2 - As aquisições serão efetuadas mediante emissão de requisição, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente, observando-se as quantidades efetivamente necessárias, sem que isso gere à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

6.3 - A empresa detentora da Ata deverá fornecer os materiais solicitados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo todos os produtos ser de primeira qualidade, atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e possuir características compatíveis com aquelas normalmente comercializadas em estabelecimentos especializados do ramo.

6.4 - Dessa forma, a execução do objeto será realizada de maneira contínua, parcelada e conforme a necessidade dos diversos setores da Municipalidade, garantindo o abastecimento regular dos materiais de limpeza indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e à adequada conservação dos prédios públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. - Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos Endereços:

FUNDO SOCIAL: Rua Guerino Basso, 1069, Jardim dos Trabalhadores, CEP: 15620-001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Guerino Basso, Nº 1067, Bairro Jardim dos Trabalhadores, CEP:15.620-234, Macedônia SP.

GANHA TEMPO: AV. Maria Augusta, Nº644, Centro, 15620.033 – Macedônia-SP.

ALMOXARIFADO: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 560, CEP: 15.620-037, Centro, Macedônia-SP.

TURISMO: almoxarifado Rua Deputado Anísio Moreira, nº 560, CEP: 15.620-037, Centro, Macedônia-SP.

CASA DA AGRICULTURA: Rua Deputado Anísio Moreira, nº408, CEP: 15620-037, Macedônia/SP.

PAÇO MUNICIPAL: Praça José Princi, 449, Centro, CEP: 15620-034. Macedônia/SP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, CEP: 15.620-037, Centro, Macedônia-SP.

SETOR SOCIAL: Rua Dr. João Candido Filho, 535, Centro, 15620-031, Macedônia – SP.

7.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita em perfeitas condições de uso, o fornecedor deverá entregar os produtos de forma adequada garantindo sua integridade física.

7.3 - A contratada terá um prazo de 72 horas para a entrega. E Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4 – Os materiais de consumo para os setores deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.5 – Caso a nota fiscal não acompanhe os produtos, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, estes não serão recebidos.

7.6 – Na hipótese de rejeição dos materiais, a empresa deverá proceder à substituição dos produtos recusados no prazo de 48 horas, sem custos adicionais para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – A gestora do contrato será a Sra. BARBARA ROBERTA CASTRO OLIVEIRA, lotado do cargo de Secretaria Municipal de Finanças tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – A fiscal do contrato será:

8.2.1 – A Sra. SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, lotada no cargo de Secretário Municipal de Administração;

Tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta por **não exigir garantia contratual** para a execução do objeto, tendo em vista que se trata de futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, com fornecimento parcelado conforme a demanda dos diversos setores municipais, cujas características e grau de complexidade não justificam a imposição de garantia de execução.

A exigência de garantia, nas modalidades previstas em lei, poderia representar restrição desnecessária à competitividade do certame, sem proporcionar benefícios proporcionais à Administração, especialmente em razão da natureza comum dos produtos a serem adquiridos, da baixa complexidade da execução contratual e da possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

Dessa forma, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência, a Administração Municipal entende que a não exigência de garantia contratual mostra-se medida mais adequada e vantajosa ao interesse público, sem prejuízo da fiscalização da execução e da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o Pregão na forma Presencial (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o Menor Preço por Item.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço POR ITEM do material a ser adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir onde consta valores obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VLR UNT	VLR TOT
1	002.002.001	ÁGUA SANITÁRIA 1L	120	R\$ 4,81	R\$ 577,20
2	002.007.020	ALCOOL 70	1440	R\$ 11,35	R\$ 16.344,00
3	002.002.196	ALCOOL GEL 70%	740	R\$ 14,04	R\$ 10.389,60
4	002.002.002	ALCOOL PERFUMADO 5 LITROS	1680	R\$ 34,00	R\$ 57.120,00
5	002.002.067	ALGICIDA DE CHOQUE 5LTS 246	35	R\$ 212,16	R\$ 7.425,60
6	002.002.003	AMACIANTE DE ROUPAS 1L	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
7	002.002.261	AMARRILHO FECHO LACRE ARAME BRANCO	8	R\$ 47,95	R\$ 383,60
8	002.002.234	BALDE PLASTICO 10 LTRS	147	R\$ 15,70	R\$ 2.307,90
9	002.002.005	BALDE PLASTICO ALCA METAL 15L	124	R\$ 19,83	R\$ 2.458,92
10	002.014.364	BANDEJA DE ISOPOR FUNDA COR: BRANCA	10180	R\$ 28,55	R\$ 290.639,00
11	002.002.006	BARRA DE SABÃO GLICERINADO C/5 UNIDADES	199	R\$ 17,22	R\$ 3.426,78
12	002.014.872	BOBINA PICOTADA 25X35 509	13	R\$ 31,97	R\$ 415,61
13	002.002.258	BOBINA PICOTADA 40 X 58	18	R\$ 36,75	R\$ 661,50
14	002.014.873	BOBINA PICOTADA 40X50 512	18	R\$ 38,76	R\$ 697,68
15	002.014.602	BOTA BORRACHA	124	R\$ 87,33	R\$ 10.828,92
16	002.002.008	BUCHA SANITÁRIO	58	R\$ 17,46	R\$ 1.012,68
17	002.002.256	CERA AUTOMOTIVA PARA POLIMENTO E PROTEÇÃO VEICULAR PASTOSA OU LIQUIDA BRANCA CERA DE CARNAUBA POLIMENTOS SINTETICO SILICONE	50	R\$ 98,41	R\$ 4.920,50
18	002.002.235	CERA INCOLOR PARA ARDOSIA-GALÃO 5.000ML	170	R\$ 95,16	R\$ 16.177,20
19	002.002.009	CERA LIQUIDA INCOLOR 1 LITRO	450	R\$ 27,71	R\$ 12.469,50
20	002.002.236	CERA LIQUIDA VERMELHA PARA PISO -GALÃO 5.000ML	40	R\$ 85,42	R\$ 3.416,80
21	002.002.239	CLORO 1 LITRO	350	R\$ 11,09	R\$ 3.881,50
22	002.002.012	CLORO 2,50%	1390	R\$ 13,01	R\$ 18.083,90
23	002.002.244	CLORO EM GEL GALÃO DE 5LTS	790	R\$ 45,11	R\$ 35.636,90
24	002.014.555	COADOR PANO 16CM	22	R\$ 16,90	R\$ 371,80
25	002.002.272	COLHER DE SOBREMESA	42	R\$ 9,98	R\$ 419,16
26	002.014.127	COLHER SOBREM. BCA C/50 37023	35	R\$ 10,47	R\$ 366,45
27	002.019.727	CONDICIONADOR INFANTIL PH ENTRE 4,5 E 6,5	50	R\$ 18,32	R\$ 916,00
28	002.002.013	COPO DESC. 180ML C/2500 UND	601	R\$ 172,40	R\$ 103.612,40
29	002.002.014	COPO DESC. 50ML C/5000 UNID	52	R\$ 173,63	R\$ 9.028,76
30	002.002.270	COPO DESCARTAVEL LISO TRANSPARENTE 330ML C/1.000 UND	3	R\$ 259,00	R\$ 777,00
31	002.002.224	DESENGRAXANTE TIPO SOLUPAN GL 50 LT (BH38MG)	85	R\$ 632,29	R\$ 53.744,65
32	002.002.015	DESINFETANTE LIMPA, DESINFETA, PERFUMA.	2540	R\$ 19,44	R\$ 49.377,60
33	002.002.016	DESODORIZADOR DE AR	531	R\$ 16,47	R\$ 8.745,57
34	002.002.225	DETERGENTE DESINCRUSTANTE EM ACIDO LIPOFOS GL 50 LT	185	R\$ 492,87	R\$ 91.180,95
35	002.002.017	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO	2390	R\$ 31,17	R\$ 74.496,30
36	002.002.018	ESCOVA DE ROUPA	60	R\$ 9,66	R\$ 579,60
37	002.002.238	ESFREGÃO PARA LAVAR VEÍCULOS	12	R\$ 42,73	R\$ 512,76
38	002.002.019	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 20X8X60G	341	R\$ 28,17	R\$ 9.605,97
39	002.002.020	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA C/4 UNIDADES	486	R\$ 5,41	R\$ 2.629,26
40	002.030.154	ESPONJA PARA BANHO SUAVE PLUS E NYLON	30	R\$ 18,61	R\$ 558,30
41	002.002.260	ETIQUETAS ALIMENTOS PRAZO DE VALIDADE	40	R\$ 54,34	R\$ 2.173,60
42	002.014.015	FACA DESCARTAVEL C/50UN 1660	12	R\$ 11,65	R\$ 139,80
43	002.014.175	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	200	R\$ 12,87	R\$ 2.574,00
44	002.002.022	FLANELA P/LIMPEZA	288	R\$ 7,18	R\$ 2.067,84

45	002.002.023	FOSFÓROS EXTRA LONGOS 9,4CM COM 10UN	230	R\$ 8,45	R\$ 1.943,50
46	002.018.037	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	60	R\$ 102,50	R\$ 6.150,00
47	002.018.038	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXG	60	R\$ 104,76	R\$ 6.285,60
48	002.014.370	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
49	002.014.365	GARFO SOBREMESA C/50UN 1433	12	R\$ 8,53	R\$ 102,36
50	002.002.116	GUARDANAPO 32,5 X 32,5 CM; FOLHA DUPLA	50	R\$ 9,74	R\$ 487,00
51	002.002.271	GUARDANAPO 33X33 FOLHA DUPLA BCO COM 100 UNIDADES	110	R\$ 9,94	R\$ 1.093,40
52	002.014.369	GUARDANAPO DE PAPEL C/100UN	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
53	002.019.688	GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 60X40	70	R\$ 12,38	R\$ 866,60
54	002.030.202	GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO COLORIDO	50	R\$ 12,24	R\$ 612,00
55	002.002.024	HIPOCLORITO 2.50% 1 LITRO	300	R\$ 15,01	R\$ 4.503,00
56	002.002.273	LIMPA PEDRA	100	R\$ 77,16	R\$ 7.716,00
57	002.002.025	LIMPADOR MULTI USO DESENGORDURANTE	2120	R\$ 32,50	R\$ 68.900,00
58	002.002.265	LUVA ANTI CORTE CULINÁRIA	12	R\$ 75,17	R\$ 902,04
59	002.002.264	LUVA DE VINIL SEM PÓ	24	R\$ 37,57	R\$ 901,68
60	002.002.162	LUVA FORRADA AMARELA (PAR) 0335	390	R\$ 7,67	R\$ 2.991,30
61	002.002.262	LUVAS PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE	40	R\$ 18,88	R\$ 755,20
62	002.002.133	MANGUEIRA 40 MTS	12	R\$ 147,41	R\$ 1.768,92
63	002.028.001	MANTA DE MICRO FIBRA CASA	10	R\$ 128,29	R\$ 1.282,90
64	002.002.274	MARMITA REDONDA ISOPOR TAMANHO G - 1100ML BRANCA COM TAMPAS	100	R\$ 78,35	R\$ 7.835,00
65	002.002.275	MARMITA REDONDA ISOPOR TAMANHO M - 750ML BRANCA COM TAMPAS	100	R\$ 70,42	R\$ 7.042,00
66	002.002.276	MARMITA REDONDA ISOPOR TAMANHO P - 500ML BRANCA COM TAMPAS	100	R\$ 66,81	R\$ 6.681,00
67	002.002.029	PÁ DE LIXO	112	R\$ 25,94	R\$ 2.905,28
68	002.002.030	PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X80CM	813	R\$ 10,14	R\$ 8.243,82
69	002.002.243	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA	188	R\$ 6,69	R\$ 1.257,72
70	002.030.027	PANO DE PRATO	198	R\$ 11,25	R\$ 2.227,50
71	002.014.498	PANO PRATO LISTRAS PAVESI XADREZ 45X68CM 18916	97	R\$ 10,40	R\$ 1.008,80
72	002.002.031	PAPEL HIGIENICO C/64 UNIDADES	498	R\$ 132,02	R\$ 65.745,96
73	002.002.222	PAPEL HIGIENICO ROLÃO FARDO C/ 08 UNIDADES.	120	R\$ 137,59	R\$ 16.510,80
74	002.002.032	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 100% CELULOSE	488	R\$ 24,95	R\$ 12.175,60
75	002.030.153	POMADA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS	30	R\$ 52,63	R\$ 1.578,90
76	002.014.534	PRATO PLAST Nº15 RASO PCT COM 10	162	R\$ 8,13	R\$ 1.317,06
77	002.002.033	PRENDEDOR DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	90	R\$ 8,74	R\$ 786,60
78	002.019.264	PULVERIZADOR MULT SPRAY - 550ML	20	R\$ 16,54	R\$ 330,80
79	002.002.279	RASTELO PARA JARDIM COM CABO METALICO	30	R\$ 45,11	R\$ 1.353,30
80	002.002.278	REFIL DE RODO DE 80 CM	20	R\$ 8,26	R\$ 165,20
81	002.002.277	REFIL PARA RODO DE 60 CM	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
82	002.002.035	RODO 40 CM	248	R\$ 14,78	R\$ 3.665,44
83	002.002.036	RODO 60 CM	271	R\$ 17,33	R\$ 4.696,43
84	002.002.087	SABAO EM BARRA C/ 05 UNID	200	R\$ 18,24	R\$ 3.648,00
85	002.002.037	SABÃO EM PÓ 800 GR	686	R\$ 16,33	R\$ 11.202,38
86	002.002.038	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	1161	R\$ 17,93	R\$ 20.816,73
87	002.019.738	SABONETE LIQUIDO INFANTIL PH ENTRE 4,5 E 6,5	50	R\$ 21,71	R\$ 1.085,50
88	002.002.040	SACO DE LIXO 100 LITROS C/100 UNID. BRANCO	100	R\$ 109,26	R\$ 10.926,00
89	002.002.041	SACO DE LIXO 100 LITROS C/100 UNID. PRETO	559	R\$ 95,45	R\$ 53.356,55
90	002.002.266	SACO DE LIXO 20 LITROS C/ 100 UNID BRANCO	100	R\$ 25,19	R\$ 2.519,00
91	002.002.045	SACO DE LIXO 20 LITROS C/100 UNID. PRETO	334	R\$ 20,39	R\$ 6.810,26
92	002.002.042	SACO DE LIXO 200 LITROS C/100 UNID. PRETO	90	R\$ 158,28	R\$ 14.245,20
93	002.002.043	SACO DE LIXO 40 LITROS C/100 UNID. BRANCO	100	R\$ 30,89	R\$ 3.089,00
94	002.002.044	SACO DE LIXO 40 LITROS C/100 UNID. PRETO	374	R\$ 30,47	R\$ 11.395,78
95	002.019.996	SACO KRAFT MIX 5KG PCT 500UN	3	R\$ 64,10	R\$ 192,30
96	002.014.373	SACO P/LANCHE 22X17 C/1000 UN 505	2	R\$ 108,50	R\$ 217,00
97	002.002.237	SACO PARA LIXO, 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105 X145CM, COM ESPESSURA MINIMA DE 14 MICRA, E POLI-ETILENO REFORÇADO, CLASSE I C/100UND	200	R\$ 129,64	R\$ 25.928,00
98	002.002.257	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 50 X 80	13	R\$ 42,71	R\$ 555,23
99	003.001.826	SACOS PARA PIPOCA	1200	R\$ 37,74	R\$ 45.288,00

100	002.002.263	SANITIZANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO	60	R\$ 17,77	R\$ 1.066,20
101	002.002.259	SAQUINHO DE AMOSTRAS COM TARJA	24	R\$ 97,83	R\$ 2.347,92
102	002.002.223	SHAMPOO AUTOMOTIVO TIPO LÍQUIDO NEUTRO GL 50 LT	50	R\$ 203,10	R\$ 10.155,00
103	002.019.740	SHAMPOO INFANTIL PH NEUTRO	50	R\$ 19,11	R\$ 955,50
104	002.002.062	TALCO VEGANO	20	R\$ 20,49	R\$ 409,80
105	002.014.120	TOALHA DE ROSTO 143	54	R\$ 31,98	R\$ 1.726,92
106	002.002.145	TOALHA UMEDECIDA C/ 140 UN	250	R\$ 18,76	R\$ 4.690,00
107	002.013.101	TOUCA SANFONADA C/100 20G 308	55	R\$ 18,91	R\$ 1.040,05
108	002.002.046	VASSOURA CAIPIRA	436	R\$ 37,68	R\$ 16.428,48
109	002.002.047	VASSOURA DE NYLON	376	R\$ 18,18	R\$ 6.835,68
110	002.008.040	VENENO BARATA K-OTHRINE SC 30ML INSETICIDA P/ MATAR BARATA FORMIGA MOSCA	108	R\$ 28,38	R\$ 3.065,04
111	002.002.048	VENENO SPRAY 350ML	296	R\$ 18,37	R\$ 5.437,52
		VALOR TOTAL			R\$ 1.437.233,01

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor.

13.2 – O pedido de dotação e a dotação orçamentária se encontra em anexo.

Macedônia, 23 de junho de 2026.

MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA

Assessora de Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026- PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2026

Razão Social: _____
CNPJ nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VLR UNT	VLR TOT	MARCA
1	002.002.001	ÁGUA SANITÁRIA 1L	120			
2	002.007.020	ALCOOL 70	1440			
3	002.002.196	ALCOOL GEL 70%	740			
4	002.002.002	ALCOOL PERFUMADO 5 LITROS	1680			
5	002.002.067	ALGICIDA DE CHOQUE 5LTS 246	35			
6	002.002.003	AMACIANTE DE ROUPAS 1L	500			
7	002.002.261	AMARRILHO FECHO LACRE ARAME BRANCO	8			
8	002.002.234	BALDE PLASTICO 10 LTRS	147			
9	002.002.005	BALDE PLASTICO ALCA METAL 15L	124			
10	002.014.364	BANDEJA DE ISOPOR FUNDA COR: BRANCA	10180			
11	002.002.006	BARRA DE SABÃO GLICERINADO C/5 UNIDADES	199			
12	002.014.872	BOBINA PICOTADA 25X35 509	13			
13	002.002.258	BOBINA PICOTADA 40 X 58	18			
14	002.014.873	BOBINA PICOTADA 40X50 512	18			
15	002.014.602	BOTA BORRACHA	124			
16	002.002.008	BUCHA SANITÁRIO	58			
17	002.002.256	CERA AUTOMOTIVA PARA POLIMENTO E PROTEÇÃO VEICULAR PASTOSA OU LIQUIDA BRANCA CERA DE CARNAUBA POLIMENTOS SINTÉTICO SILICONE	50			
18	002.002.235	CERA INCOLOR PARA ARDOSIA-GALÃO 5.000ML	170			
19	002.002.009	CERA LIQUIDA INCOLOR 1 LITRO	450			
20	002.002.236	CERA LIQUIDA VERMELHA PARA PISO -GALÃO 5.000ML	40			
21	002.002.239	CLORO 1 LITRO	350			
22	002.002.012	CLORO 2,50%	1390			
23	002.002.244	CLORO EM GEL GALÃO DE 5LTS	790			
24	002.014.555	COADOR PANO 16CM	22			
25	002.002.272	COLHER DE SOBREMESA	42			
26	002.014.127	COLHER SOBREM. BCA C/50 37023	35			
27	002.019.727	CONDICIONADOR INFANTIL PH ENTRE 4,5 E 6,5	50			
28	002.002.013	COPO DESC. 180ML C/2500 UND	601			
29	002.002.014	COPO DESC. 50ML C/5000 UNID	52			
30	002.002.270	COPO DESCARTAVEL LISO TRANSPARENTE 330ML C/1.000 UND	3			
31	002.002.224	DESENGRAXANTE TIPO SOLUPAN GL 50 LT (BH38MG)	85			
32	002.002.015	DESINFETANTE LIMPA, DESINFETA, PERFUMA.	2540			
33	002.002.016	DESODORIZADOR DE AR	531			
34	002.002.225	DETERGENTE DESINCRUSTANTE EM ACIDO LIPOFOS GL 50 LT	185			
35	002.002.017	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO	2390			
36	002.002.018	ESCOVA DE ROUPA	60			
37	002.002.238	ESFREGÃO PARA LAVAR VEÍCULOS	12			

38	002.002.019	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 20X8X60G	341			
39	002.002.020	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA C/4 UNIDADES	486			
40	002.030.154	ESPONJA PARA BANHO SUAVE PLUS E NYLON	30			
41	002.002.260	ETIQUETAS ALIMENTOS PRAZO DE VALIDADE	40			
42	002.014.015	FACA DESCARTÁVEL C/50UN 1660	12			
43	002.014.175	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	200			
44	002.002.022	FLANELA P/LIMPEZA	288			
45	002.002.023	FOSFÓROS EXTRA LONGOS 9,4CM COM 10UN	230			
46	002.018.037	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG	60			
47	002.018.038	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXG	60			
48	002.014.370	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	200			
49	002.014.365	GARFO SOBREMESA C/50UN 1433	12			
50	002.002.116	GUARDANAPO 32,5 X 32,5 CM; FOLHA DUPLA	50			
51	002.002.271	GUARDANAPO 33X33 FOLHA DUPLA BCO COM 100 UNIDADES	110			
52	002.014.369	GUARDANAPO DE PAPEL C/100UN	20			
53	002.019.688	GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 60X40	70			
54	002.030.202	GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO COLO- RIDO	50			
55	002.002.024	HIPOCLORITO 2.50% 1 LITRO	300			
56	002.002.273	LIMPA PEDRA	100			
57	002.002.025	LIMPADOR MULTI USO DESENGORDURANTE	2120			
58	002.002.265	LUVA ANTI CORTE CULINÁRIA	12			
59	002.002.264	LUVA DE VINIL SEM PÓ	24			
60	002.002.162	LUVA FORRADA AMARELA (PAR) 0335	390			
61	002.002.262	LUVAS PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPAREN- TE	40			
62	002.002.133	MANGUEIRA 40 MTS	12			
63	002.028.001	MANTA DE MICRO FIBRA CASA	10			
64	002.002.274	MARMITA REDONDA ISOPOR TAMANHO G - 1100ML BRANCA COM TAMPA	100			
65	002.002.275	MARMITA REDONDA ISOPOR TAMANHO M - 750ML BRANCA COM TAMPA	100			
66	002.002.276	MARMITA REDONDA ISOPOR TAMANHO P - 500ML BRANCA COM TAMPA	100			
67	002.002.029	PÁ DE LIXO	112			
68	002.002.030	PANO DE CHÃO ALVEJADO 60X80CM	813			
69	002.002.243	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA	188			
70	002.030.027	PANO DE PRATO	198			
71	002.014.498	PANO PRATO LISTRAS PAVESI XADREZ 45X68CM 18916	97			
72	002.002.031	PAPEL HIGIENICO C/64 UNIDADES	498			
73	002.002.222	PAPEL HIGIENICO ROLÃO FARDO C/ 08 UNIDA- DES.	120			
74	002.002.032	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 100% CELULOSE	488			
75	002.030.153	POMADA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS	30			
76	002.014.534	PRATO PLAST Nº15 RASO PCT COM 10	162			
77	002.002.033	PRENDEDOR DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	90			
78	002.019.264	PULVERIZADOR MULT SPRAY - 550ML	20			
79	002.002.279	RASTELO PARA JARDIM COM CABO METALICO	30			
80	002.002.278	REFIL DE RODO DE 80 CM	20			
81	002.002.277	REFIL PARA RODO DE 60 CM	20			
82	002.002.035	RODO 40 CM	248			
83	002.002.036	RODO 60 CM	271			
84	002.002.087	SABAO EM BARRA C/ 05 UNID	200			
85	002.002.037	SABÃO EM PÓ 800 GR	686			
86	002.002.038	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	1161			
87	002.019.738	SABONETE LIQUIDO INFANTIL PH ENTRE 4,5 E	50			

		6,5				
88	002.002.040	SACO DE LIXO 100 LITROS C/100 UNID. BRANCO	100			
89	002.002.041	SACO DE LIXO 100 LITROS C/100 UNID. PRETO	559			
90	002.002.266	SACO DE LIXO 20 LITROS C/ 100 UNID BRANCO	100			
91	002.002.045	SACO DE LIXO 20 LITROS C/100 UNID. PRETO	334			
92	002.002.042	SACO DE LIXO 200 LITROS C/100 UNID. PRETO	90			
93	002.002.043	SACO DE LIXO 40 LITROS C/100 UNID. BRANCO	100			
94	002.002.044	SACO DE LIXO 40 LITROS C/100 UNID. PRETO	374			
95	002.019.996	SACO KRAFT MIX 5KG PCT 500UN	3			
96	002.014.373	SACO P/LANCHE 22X17 C/1000 UN 505	2			
97	002.002.237	SACO PARA LIXO, 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105 X145CM, COM ESPESSURA MINIMA DE 14 MICRA, E POLIETILENO REFORÇADO, CLASSE I C/100UND	200			
98	002.002.257	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 50 X 80	13			
99	003.001.826	SACOS PARA PIPOCA	1200			
100	002.002.263	SANITIZANTE ALIMENTICÍO LIQUÍDO	60			
101	002.002.259	SAQUINHO DE AMOSTRAS COM TARJA	24			
102	002.002.223	SHAMPOO AUTOMOTIVO TIPO LIQUIDO NEUTRO GL 50 LT	50			
103	002.019.740	SHAMPOO INFANTIL PH NEUTRO	50			
104	002.002.062	TALCO VEGANO	20			
105	002.014.120	TOALHA DE ROSTO 143	54			
106	002.002.145	TOALHA UMEDECIDA C/ 140 UN	250			
107	002.013.101	TOUCA SANFONADA C/100 20G 308	55			
108	002.002.046	VASSOURA CAIPIRA	436			
109	002.002.047	VASSOURA DE NYLON	376			
110	002.008.040	VENENO BARATA K-OTHRINE SC 30ML INSETICIDA P/ MATAR BARATA FORMIGA MOSCA	108			
111	002.002.048	VENENO SPRAY 350ML	296			
		VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

- 1 Prazo de Entrega: **os fornecimentos dos produtos aqui licitados deverão ser realizados no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a requisição/solicitação.**
- 2 Pagamento: Em até 60 dias conforme ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que os Produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, serviço, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026- PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2026

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante _____ credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 023/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026- PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2026

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

PROCESSO Nº 173/2026– PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, RG. 40.506.325, SSP/SP, CPF. 329.120.478-62, casado, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, conforme o **PROCESSO Nº 173/2026, PREGÃO Nº 023/2026**.

1– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Contrato encontra-se vinculado ao Edital do Pregão nº ____/____, bem como a todos os seus anexos, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e à Ata de Registro de Preços decorrente do certame, os quais integram este instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, prevalecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui o presente objeto a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**

2.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....					

3 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1 – A gestora do contrato será a Sra. BARBARA ROBERTA CASTRO OLIVEIRA, lotado do cargo de Secretaria Municipal de Finanças tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

3.2 – O fiscal do contrato será:

3.2.1 – O Sr. SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, lotada no cargo de Secretário Municipal de Administração;

Tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

4 – DOS PRAZOS:

4.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades das Secretarias do Município.

4.2. – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: **Enunciado 42** - “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo receptor do objeto licitado.

5.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

6 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos serão entregues conforme pedido realizado de acordo com a solicitação dos setores da municipalidade solicitante, conforme descrito no Anexo II.

O prazo de entrega dos materiais será em até 72 horas contados a partir da emissão do pedido.

6.2 - A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades das Secretarias e setores da Municipalidade, conforme descrito no Anexo II.

6.3 - Nos produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

6.4 - As entregas dos produtos deverão ser feitas nos endereços:

FUNDO SOCIAL: Rua Guerino Basso, 1069, Jardim dos Trabalhadores, CEP: 15620-001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Guerino Basso, Nº 1067, Bairro Jardim dos Trabalhadores, CEP: 15.620-234, Macedônia SP.

GANHA TEMPO: AV. Maria Augusta, Nº644, Centro, 15620.033 – Macedônia-SP.

ALMOXARIFADO: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 560, CEP: 15.620-037, Centro, Macedônia-SP.

TURISMO: almoxarifado Rua Deputado Anísio Moreira, nº 560, CEP: 15.620-037, Centro, Macedônia-SP.

CASA DA AGRICULTURA: Rua Deputado Anísio Moreira, nº408, CEP: 15620-037, Macedônia/SP.

PAÇO MUNICIPAL: Praça José Princi, 449, Centro, CEP: 15620-034. Macedônia/SP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, CEP: 15.620-037, Centro, Macedônia-SP.

SETOR SOCIAL: Rua Dr. João Candido Filho, 535, Centro, 15620-031, Macedônia – SP, constantes do termo de referência.

6.5 - Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.6 - O objeto da presente licitação será recebido pelos servidores de cada setor:

Fundo social: Paulo Ricardo Alevi Martineli

Educação: Solange Aparecida Borges Inácio.

Ganha Tempo: Mirela Maira Attili Franhan.

Almoxarifado: Márcia Cristina Ardison Adami.

Setor de Turismo: Cleide Mara da Paixão.

Casa da Agricultura: Tiago Antônio Vilella.

Paço Municipal: Marlene Ferreira Novais.

Saúde: Elisangela Aparecida Armelin.

Setor Social: Angelita Scapin da Fonseca, que expedirá o Atestado de Recebimento.

12.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos, conforme item 12.6 do edital.

6.7 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

6.8. – DA GARANTIA: O prazo de garantia contratual do produto segue as regras civis pertinentes à matéria.

6.8.1 – O prazo de garantia será aquele previsto nas especificações técnicas de cada item constante do Termo de Referência, não podendo ser inferior à garantia legal prevista na legislação aplicável.

6.8.2 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

6.8.3 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.8.4. – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7 – DO REAJUSTAMENTO:

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preço.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

7.4 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

8.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;

8.1.2. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

8.1.4. - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.1.5. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

8.1.6. A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

8.1.7. A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 - Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

9.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

9.3 - Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos recursos MUNICIPAL.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021401	10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS	01	259
021704	20.605.0036.2058	Manutenção da Casa Agrícola	01	449
021302	12.361.0019.2027	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal	01	199

021301	12.365.0018.2024	Manutenção da Educação Infantil	01	176
021102	04.122.008.2014	Manutenção do Almoxarifado	01	096
021101	04.122.0008.2013	Manutenção da Secretaria	01	085
020104	04.244.0015.2021	Manutenção da Assistência Comunitária	01	028
021503	04.122.0039.2078	Manutenção da Secretaria de Lazer, Esporte, Turismo e Cultura	01	355
021202	08.244.0014.2020	Manutenção da Assistência e Desenvolvimento Social	01	150
021101	04.122.0008.2013	Manutenção da Secretaria	01	085

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela detentora da Ata ou contratada que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Para os fins desta Ata, considera-se:

I – Inexecução parcial: o descumprimento de obrigação contratual que não comprometa integralmente a finalidade da contratação, incluindo atraso injustificado na entrega de parte dos itens, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações passíveis de correção ou qualquer outra falha que cause prejuízo parcial à Administração;

II – Inexecução total: o descumprimento de obrigação que inviabilize a execução do objeto ou comprometa substancialmente a finalidade da contratação, incluindo a recusa injustificada em fornecer os itens registrados, o abandono da execução, a não entrega dos produtos após regular solicitação da Administração ou o fornecimento de produtos inadequados que impeçam sua utilização.

11.3. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis, poderão ser aplicadas à detentora da Ata as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A sanção de multa será aplicada observados os seguintes parâmetros:

I – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial do objeto;

III – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o instrumento contratual decorrente da Ata, recusa injustificada em fornecer os itens registrados ou abandono da execução;

IV – A aplicação da multa não impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis;

V – As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede o cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação vigente.

12 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes condições para o Sistema de Registro de Preços:

I – As quantidades indicadas neste Edital constituem mera estimativa de consumo, não se obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

I-A – Não há quantitativo mínimo obrigatório para contratação dos itens registrados, podendo a Administração realizar aquisições conforme sua necessidade, observado o quantitativo máximo estimado constante do Termo de Referência.

II – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

III – Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata e na legislação aplicável.

III-A – Não serão admitidos preços diferenciados para um mesmo item em razão do local de entrega, acondicionamento, quantitativo ou qualquer outra condição, salvo hipótese expressamente prevista no Termo de Referência ou autorizada pela legislação vigente.

III-B – O fornecedor obriga-se nos limites de sua proposta registrada, observados os quantitativos previstos no Termo de Referência.

IV – Os preços registrados poderão ser alterados, revistos ou atualizados nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação da ocorrência dos fatos que justifiquem a alteração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

VI – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

VII – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes do certame, observadas as condições e limites previstos neste Edital e na legislação vigente.

VIII – A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira quando da emissão do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

IX – Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais pertinentes.

X – É vedada a participação do Município de Macedônia em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante a vigência desta Ata, salvo na hipótese de quantitativo registrado inferior ao máximo previsto ou nas demais situações admitidas pela legislação aplicável.

XI – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a

necessidade da Administração e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando a presente Ata direito subjetivo à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

13.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

13.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

13.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

13.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

13.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

13.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

13.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

14.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

15 – DO FORO:

15.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP
CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XXX/2026

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratante

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO:

Nome: BARBARA ROBERTA CASTRO OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

CPF: 450.673.428-97

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: SERGIO PASQUAL TEIXEIRA

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 802.543.308-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026- PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2026.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 023/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de.....de 2026.

Nome do representante legal

RG nº.....

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026– PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2026

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ. _____, Inscrição Estadual _____ sediada _____ (endereço completo) _____, através de seu representante legal, o senhor _____, portador do RG. _____

e do CPF. _____, interessada em participar no PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026, Processo nº 173/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a assinatura de futuro contrato a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026- PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2026

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar da abertura **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026– PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Macedônia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de participação no Processo Licitatório nº 173/2026, que:

I – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, nem está suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

II – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e está ciente e concorda com todas as condições nele estabelecidas;

III – Em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VII – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos casos vedados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome do Representante Legal

RG:

CPF:

Cargo:

Empresa:

ANEXO XI
LEI Nº 1549/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.115.912/0001-47

www.macedonia.sp.gov.br

pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

LEI Nº 1.549/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado Para as Microempresas e de Pequeno Porte nos Processos de Licitações Públicas no Âmbito do Município de Macedônia, e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei Municipal, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado, de micro e pequenas empresas, sediadas no Município de Macedônia e Região, considerando-se regionais as cidades localizadas em um raio de 80 km de distância da cidade de Macedônia.

Art. 2º. Nas contratações públicas de **bens, bens essenciais, produtos perecíveis, serviços e obras**, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Macedônia e Região.

§1º. Para os efeitos do disposto nesta Lei Municipal, considera-se:

a-) Local ou municipal: o limite geográfico do município;

Praça José Princi, 449 - Fone: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.115.912/0001-47

www.macedonia.sp.gov.br

pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

b-) Regional: De conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório, o âmbito do município constituinte da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE;

c-) Microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§2º. A eleição do critério de regionalização no certame, considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo à comissão, motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens essenciais e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, sociedades de economia mista, empresas públicas, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

§1º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência no município de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

I - priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial filmado ou eletrônico na aquisição de bens, bens essenciais produtos perecíveis

Praça José Princi, 449 - Fone: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.115.912/0001-47

www.macedonia.sp.gov.br

pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou, de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.

Art. 4º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis, produtos essenciais e indispensáveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, poderão ser adequadas à oferta de produtores locais ou regionais, desde que atendido o interesse público e a legislação que regulamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. A Procuradoria do Município analisará os procedimentos licitatórios de que trata esta Lei Municipal.

Art. 6º. Os certames atendidos por esta Lei Municipal deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Macedônia.

Art. 7º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Macedônia, 31 de julho de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 31 de julho de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral Do Município

Praça José Princi, 449 - Fone: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP